



000106

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP FMS
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/SE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 166/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP FMS**.

DATA DE ABERTURA: 09 de agosto de 2019.

HORÁRIO: 08h (oito horas)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/nº, Centro.

1.1. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 03/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE ME/EPP;
- ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; e
- ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica e urgência para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 864/2017, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item do presente certame, em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Declaração de enquadrada na condição de ME/EPP, podendo adotar como modelo o disposto no Anexo II do presente instrumento, e ainda, também poderão participar os Microempreendedores Individuais (MEI), sendo que esses demonstrarão tal condição apenas apresentando o registro de inscrição na receita federal;

4.1.1. Os interessados deverão, ainda, atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e deter atividade compatível e pertinente com o seu objeto da licitação;

4.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:



080107

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - b) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - d) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 5.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III deste Edital;
- 5.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que estejam expressos os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 5.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e inciso V do art. 10º do Decreto Municipal nº 958/2018. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contem os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo IV, deste Edital;
- 5.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;
- 5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;
- 5.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

T



000108

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

6.2. O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação", devidamente lacrados, em papel não transparente e separados;

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2019 SRP FMS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo as seguintes informações:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO Nº 04/2019 SRP FMS**

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

6.5. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

6.6. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

6.7. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O envelope "1", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:

7.1.1. A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

7.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos para os valores unitários e totais dos itens, e em algarismos e por extenso para o valor global da proposta, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

7.1.3. Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

7.1.4. Descrição detalhada dos materiais, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

7.1.5. O prazo para entrega dos materiais objeto desta licitação será de, no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da data de aceite da Ordem de Fornecimento;

7.1.6. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

7.1.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da ata, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

F



000100

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de Julgamento.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Da Forma De Apresentação

8.1.1. A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

8.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

8.2. Da Habilitação Jurídica

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), através de Certidão Negativa de Débito - CND;

8.3.3.1. Tal regularidade poderá ser apresentada em separado ou conjuntamente, mediante apresentação da prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

8.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, relativo ao **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.3.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014; **Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e **Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**;

8.3.7. A comprovação de regularidade fiscal somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;



000110

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.7.1 No entanto, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3.1 a 8.3.5 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

8.3.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.7.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.7.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

8.4. Declaração Relativa e Trabalho De Menores

8.4.1. Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.5. Da qualificação técnica:

8.5.1. Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, neste caso, Conselho Regional de Farmácia – CRF (art. 30, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

8.5.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões de fornecimento similares, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (art. 30, §4º, da Lei nº 8.666/93);

8.5.3. Licença sanitária em vigor, emitida pela autoridade Municipal ou Estadual, conforme o caso, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 c/c art. 2º, do Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 30, IV, da Lei nº 8.666/93);

8.5.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 c/c art. 2º, do Decreto Federal nº 8.077/13 (art. 30, IV, da Lei nº 8.666/93).

8.6. Da Qualificação Econômica Financeira

8.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez corrente igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº 8.666/93).

8.6.1.1. Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento (demonstrações contábeis) distinto do balanço apresentado pelos licitantes e assinado por contador habilitado, de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

8.6.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

8.6.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.



000111

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.7. Os documentos emitidos via Internet, por órgãos ou entidades públicas, dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes no documento apresentado, inclusive quanto ao prazo de validade, os mesmos poderão ser conferidos via Internet durante a sessão, para verificação da regularidade. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada;

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.9. Promovida a homologação da licitação, esta será devidamente comunicada a todos os licitantes, ficando os documentos das demais empresas interessadas em poder do Pregoeiro (sob a guarda da Comissão de Licitação), pelo prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais a documentação deverá ser retirada, sob pena de inutilização.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

9.2. Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

9.3. Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

9.4. Serão qualificadas pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item;

9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

9.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 9.3 a 9.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

9.9. Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.10. No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.11. Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.8;

Y



000112

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.14. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);

9.15. O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

9.16. Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) Ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes; e
- b) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

9.17. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, inclusive quanto às amostras, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;

9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s) lote(s) ofertado(s);

9.19. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

9.20. Ultrapassada a fase de análise das propostas e amostras e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.21. O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

9.22. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

9.23. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);

9.24. Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

9.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, nos termos do Art. 10, XX, do Decreto Municipal nº 958/2018, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante, ou sua ausência na sessão, importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. Os recursos e as contra razões interpostas pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação deste Município, no prazo estabelecido no item 10.1, das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

10.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93;

11.2. A adjudicação do objeto será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, vir a desistir de assinar a mesma, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso;

11.3. A licitante adjudicatária deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93;

11.4. A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93;

11.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital;

11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

11.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado deste certame, mediante prévia anuência do Município de Areia Branca;

11.7.1. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da futura ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Areia Branca sobre a possibilidade de adesão;

11.7.2. Caberá ao(s) beneficiário(s) titular(es) da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de Areia Branca;

11.7.3. As contratações adicionais para órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens descritos no anexo I – termo de referência – do presente edital;

11.7.4. Os quantitativos decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Município de Areia Branca sobre a possibilidade de adesão;



000114

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.7.5. O Município de Areia Branca somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira contratação por órgão integrante da ata;

11.7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do Registro de Preços será fiscalizada pela servidora Designada a servidora Sheila Cristina de Souza Pinheiro, com autoridade para exercer, em nome deste Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto da ata.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo deste Município, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal, e perante o INSS, FGTS e CNDT;

13.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

13.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o fornecedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o registro do mesmo poderá ser cancelado, ficando assegurado a ele, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados na forma do item 13.1.

14. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

14.3. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo Municipal de Saúde todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Liberar o adjudicado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.2. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;



000115

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

14.4.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

15.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sendo recebidos por servidor designado para tal finalidade, mediante solicitação formal e nas quantidades indicadas, em horário de expediente no órgão;

15.3. Os materiais, objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;

15.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas para menos, de acordo com as necessidades deste Fundo;

15.5. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

15.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos materiais entregues ao Fundo Municipal de Saúde, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Fundo Municipal de Saúde, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa na forma prevista no item 16.2;

16.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Saúde, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 16.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

16.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.



000116

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos da art. 11, do Decreto Municipal nº 958/2018, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

17.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

17.1.2. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 08h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo Fone/Fax: (0XX79) 3288-1502, ou pelo e-mail:licitaab@gmail.com;

17.1.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis;

17.1.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

17.2. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

17.3. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

17.3.1. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

17.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

17.6. A(s) vencedora (es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

17.7. O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente no Setor de Licitações do Município, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8h às 12h, na Sede da Licitação, descritos no preâmbulo deste Edital;

17.8. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

17.9. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;



000117

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 17.10.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.11.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 17.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município;
- 17.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 17.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 17.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 17.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 17.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 17.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 17.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;
- 17.22.** O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de:
- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
 - c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 17.23.** O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e cancelar a correspondente ARP, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:
- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação do adjudicatário, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
 - b) o adjudicatário for declarado inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
 - c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.
- 17.24.** O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em



000118

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. O Fundo Municipal de Saúde elege o foro distrital de Areia Branca para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

Areia Branca/SE, 29 de julho de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ
Pregoeiro



000119

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP FMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO / PROGRAMAS ATENDIDOS

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos da farmácia básica e urgência para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 958/2018 e Decreto Municipal nº 864/2017, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e IN 03/2017, todas em suas edições atualizadas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/2002, justifica-se a necessidade para a aquisição do objeto aqui pretendido:

- Considerando que, se faz necessário assegurar aos servidores, pacientes e demais beneficiários os materiais adequados, garantindo à população Areiabranquense maior qualidade nos serviços de saúde aqui desempenhados;
- Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município;
- Considerando que, foi feita pesquisa de mercado para se obter o menor preço para a devida aquisição;
- Considerando ainda que, o valor estimado está compatível com o praticado no mercado.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/ FORNECIMENTO

4.1. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;

4.2. Os produtos poderão ser solicitados conforme necessidade e entregues no endereço a ser designado pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos horários estabelecidos, o Fundo também designará servidor para recebê-los;

4.3. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pela Gestora do FMS, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. O fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo esses estarem em perfeitas condições de uso, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

4.5. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos **NÃO** contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso;

4.6. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, 02 (dois) dias úteis após atestada a solicitação previamente expedida pelo FMS;

4.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no estoque central, mediante apresentação de planilhas de entrega, elaborada e emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;



000120

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8. O fornecedor, após a entrega efetuada no estoque central, deverá encaminhar-se à Secretaria do Fundo Municipal de Saúde, no horário das 8 às 12 horas, para apresentação das Notas Fiscais respectivas, devidamente atestadas pelo fiscal da ata.

5. VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses.

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Acebrofilina 25 mg/5ml xarope	FR	400	5,15	2.060,00
2	Acebrofilina 50 mg/5ml xarope	FR	200	8,92	1.784,00
3	Aciclovir 200 mg	CPR	4.000	0,51	2.040,00
4	Aciclovir 50 mg/g creme	BISN	400	4,73	1.892,00
5	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	CPR	60.000	0,05	3.000,00
6	Ácido Ascórbico 100 mg/ml sol. Injetável	AMP	600	1,03	618,00
7	Ácido Ascórbico 200 mg/ml gotas	FR	600	2,09	1.254,00
8	Ácido Ascórbico 500 mg	CPR	6.000	0,21	1.260,00
9	Ácido Fólico 5 mg	CPR	100.000	0,08	8.000,00
10	Ácido Tranexâmico 50mg/ml sol. Injetável	AMP	300	7,77	2.331,00
11	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 250 mg	CPR	8.000	0,62	4.960,00
12	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope	FR	800	6,62	5.296,00
13	Ácido Valpróico (valproato de sódio) 500 mg	CPR	6.000	1,23	7.380,00
14	Adenosina 3 mg/ml sol. Injetável 2 ml	AMP	100	16,17	1.617,00
15	Água para injeção c/10 ml	AMP	8.000	0,26	2.080,00
16	Albendazol 40 mg/ml suspensão	FR	1.000	2,21	2.210,00
17	Albendazol 400 mg	CPR	6.000	0,68	4.080,00
18	Álcool etílico 70%	LT	500	7,09	3.545,00
19	Alendronato de Sódio 70 mg	CPR	800	1,13	904,00
20	Alprazolam 1 mg	CPR	8.000	0,26	2.080,00
21	Alprazolam 2 mg	CPR	10.000	0,29	2.900,00
22	Aminofilina 24 mg/ml sol. Injetável	AMP	500	1,60	800,00
23	Amiodarona 50 mg/ml sol. Injetável	AMP	800	3,19	2.552,00
24	Amoxicilina + Clavulônico de Potássio 50 mg/12,5 ml suspensão	FR	100	28,58	2.858,00
25	Amoxicilina + Clavulônico de Potássio 500 mg/125 mg	CAPS	2.000	2,78	5.560,00
26	Amoxicilina 50 mg/ml suspensão	FR	1.200	7,14	8.568,00
27	Amoxicilina 500 mg	CAPS	40.000	0,30	12.000,00
28	Ampicilina 500 mg	CPR	2.000	0,70	1.400,00
29	Atenolol 100 mg	CPR	12.000	0,15	1.800,00
30	Atenolol 25 mg	CPR	15.000	0,07	1.050,00
31	Atenolol 50 mg	CPR	30.000	0,08	2.400,00
32	Atorvastatina 20 mg	CPR	500	0,99	495,00
33	Atropina 0,25 mg/ml	AMP	500	0,66	330,00
34	Azitromicina 40 mg/mL suspensão	FR	500	13,31	6.655,00
35	Azitromicina 500 mg	CPR	10.000	0,93	9.300,00
36	Baclofeno 10 mg	CPR	3.000	0,23	690,00
37	Bensilato de Anlodipino 10 mg	CPR	40.000	0,13	5.200,00
38	Bensilato de Anlodipino 5 mg	CPR	60.000	0,06	3.600,00



000121

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

39	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Injetável	AMP	2.000	15,31	30.620,00
40	Benzilpenicilina Benzatina 600. 000 UI Injetável	AMP	500	15,93	7.965,00
41	Benzilpenicilina Procaína + Potássica 300.000 UI + 100.000 UI Injetável	AMP	200	12,25	2.450,00
42	Benzoato de Benzila 25% c/60 ml loção	FR	100	5,31	531,00
43	Bromazepam 3 mg	CPR	3.000	0,24	720,00
44	Bromazepam 6 mg	CPR	3.000	0,28	840,00
45	Bromidrato Fenoterol 5 mg/ml gotas	FR	300	6,09	1.827,00
46	Bromoprida 5 mg/ml sol. Injetável	AMP	800	2,51	2.008,00
47	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica 10 mg + 250 mg	CPR	5.000	0,74	3.700,00
48	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona sódica 4 + 500 mg/ml 5 ml injetável	AMP	1.500	2,32	3.480,00
49	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml gotas	FR	500	6,95	3.475,00
50	Captopril 25 mg	CPR	70.000	0,06	4.200,00
51	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão	FR	400	20,15	8.060,00
52	Carbamazepina 200 mg	CPR	50.000	0,33	16.500,00
53	Carbamazepina 400 mg	CPR	7.500	1,14	8.550,00
54	Carbocisteína 100 mg/5ml xarope	FR	400	4,77	1.908,00
55	Carbocisteína 250 mg/5ml xarope	FR	300	5,92	1.776,00
56	Carbonato de Cálcio 500 mg	CPR	8.000	0,13	1.040,00
57	Carbonato de Lítio 300 mg	CPR	12.000	0,55	6.600,00
58	Caverdilol 12,5 mg	CPR	12.000	0,25	3.000,00
59	Caverdilol 25 mg	CPR	12.000	0,33	3.960,00
60	Caverdilol 3,125 mg	CPR	12.000	0,17	2.040,00
61	Caverdilol 6,25 mg	CPR	12.000	0,19	2.280,00
62	Cefalexina 50 mg/ml suspensão	FR	600	12,58	7.548,00
63	Cefalexina 500 mg	CPR	25.000	0,60	15.000,00
64	Cefalotina Sódica 1 g sol. Injetável	AMP	300	9,71	2.913,00
65	Cetoconazol 2% xampu	FR	250	7,35	1.837,50
66	Cetoconazol 20 mg/g creme	BISN	1.000	2,96	2.960,00
67	Cetoconazol 200 mg	CPR	7.000	0,35	2.450,00
68	Cetoprofeno IM 50 mg/ml pó para susp. Injetável	AMP	2.000	2,52	5.040,00
69	Cetoprofeno IV 100 mg/ml pó para susp. Injetável	AMP	1.000	6,30	6.300,00
70	Citalopram 20 mg	CPR	12.000	0,36	4.320,00
71	Clonazepam 0,5 mg	CPR	6.000	0,15	900,00
72	Clonazepam 2 mg	CPR	70.000	0,12	8.400,00
73	Clonazepam 2,5 mg/ml gotas	FR	800	3,36	2.688,00
74	Clopidogrel 75 mg	CPR	500	1,33	665,00
75	Cloreto de Potássio 10% 10 ml	AMP	400	0,36	144,00
76	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal 30 ml	FR	600	1,33	798,00
77	Cloreto de Sódio 0,9% 10 ml sol. Injetável	AMP	600	0,33	198,00
78	Cloreto de Sódio 0,9% 100 ml sol. Injetável	AMP	1.750	3,47	6.072,50
79	Cloreto de Sódio 0,9% 250 ml sol. Injetável	AMP	2.400	3,78	9.072,00
80	Cloreto de Sódio 0,9% 500 ml sol. Injetável	AMP	2.400	4,50	10.800,00
81	Cloreto de Sódio 0,9% 1000 ml sol. Injetável	LT	640	7,76	4.966,40
82	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/ml xarope	FR	1.200	2,78	3.336,00
83	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/ml xarope	FR	1.200	2,78	3.336,00
84	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	CPR	60.000	0,11	6.600,00



00122

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

85	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg	CPR	6.000	0,49	2.940,00
86	Cloridrato de Biperideno 2 mg	CPR	20.000	0,40	8.000,00
87	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	CPR	12.000	0,43	5.160,00
88	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	CPR	20.000	0,40	8.000,00
89	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	CPR	20.000	0,38	7.600,00
90	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/ml gotas	FR	200	8,51	1.702,00
91	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/ml sol. Injetável	AMP	400	2,06	824,00
92	Cloridrato de Dopamina 5 mg/ml 10 ml sol. injetável	AMP	200	2,32	464,00
93	Cloridrato de Fluoxetina 20 mg	CPR	50.000	0,12	6.000,00
94	Cloridrato de Imipramina 25 mg	CPR	5.000	0,63	3.150,00
95	Cloridrato de Lidocaína 2% sol. injetável sem vasoconstritor 20 ml	AMP	100	4,83	483,00
96	Cloridrato de Lidocaína 2% sol. injetável sem vasoconstritor 5 ml	AMP	600	1,48	888,00
97	Cloridrato de Lidocaína 2% geléia	BISN	500	4,41	2.205,00
98	Cloridrato de Metformina 500 mg	CPR	12.000	0,16	1.920,00
99	Cloridrato de Metformina 850 mg	CPR	140.000	0,16	22.400,00
100	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	CPR	2.000	0,22	440,00
101	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/ml gotas	FR	400	1,32	528,00
102	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/ml sol. injetável	AMP	1.400	0,70	980,00
103	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	CPR	2.000	0,63	1.260,00
104	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	CPR	2.000	0,91	1.820,00
105	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg	CPR	1.000	1,11	1.110,00
106	Cloridrato de Prometazina 25 mg	CPR	25.000	0,28	7.000,00
107	Cloridrato de Prometazina 50 mg/2ml sol. Injetável	AMP	800	3,15	2.520,00
108	Cloridrato de Propanolol 40 mg	CPR	40.000	0,07	2.800,00
109	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	CPR	12.000	0,22	2.640,00
110	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/ml sol. Injetável	AMP	1.200	1,03	1.236,00
111	Cloridrato de Sertralina 50 mg	CPR	35.000	0,25	8.750,00
112	Cloridrato de Tramadol 100 mg	CPR	500	3,68	1.840,00
113	Cloridrato de Tramadol 50 mg	CPR	3.000	0,26	780,00
114	Cloridrato de Tramadol 50 mg/ml sol. Injetável	AMP	500	2,21	1.105,00
115	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 u/g + 0,01g pomada 30 g	BISN	500	27,29	13.645,00
116	Complexo B 2 ml sol. Injetável	AMP	1.500	1,69	2.535,00
117	Complexo B xarope	FR	400	3,99	1.596,00
118	Complexo B comprimido	CPR	40.000	0,09	3.600,00
119	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir	FR	300	2,46	738,00
120	Dexametasona, acetato de 0,1% creme	BISN	1.200	2,10	2.520,00
121	Dexametasona, fosfato dissódico 4 mg/ml sol. Injetável	AMP	4.000	1,03	4.120,00
122	Diazepam 10 mg	CPR	30.000	0,13	3.900,00
123	Diazepam 5 mg	CPR	15.000	0,12	1.800,00
124	Diazepam 5 mg/ml sol. Injetável 2 ml	AMP	500	1,16	580,00
125	Diclofenaco de Potássio 25 mg/ml sol. Injetável	AMP	500	1,64	820,00
126	Diclofenaco de Potássio 50 mg	CPR	10.000	0,17	1.700,00
127	Diclofenaco de Sódio 25 mg/ml sol. Injetável	AMP	2.000	1,03	2.060,00
128	Diclofenaco de Sódio 50 mg	CPR	12.000	0,11	1.320,00



080123

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

129	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml gotas	FR	400	5,11	2.044,00
130	Digoxina 0,25 mg	CPR	20.000	0,11	2.200,00
131	Dimenidrinato + Cloridrato de piridoxina 50+50 mg/ml sol.injetável	AMP	400	3,27	1.308,00
132	Dipirona sódica 500 mg	CPR	60.000	0,15	9.000,00
133	Dipirona sódica 500 mg/ml gotas	FR	2.200	1,23	2.706,00
134	Dipirona sódica 500 mg/ml sol. Injetável	AMP	4.000	0,82	3.280,00
135	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg/ml sol. Injetável	AMP	400	3,15	1.260,00
136	Espironolactona 25 mg	CPR	6.000	0,33	1.980,00
137	Espironolactona 50 mg	CPR	2.000	0,47	940,00
138	Estriol 1 mg/g creme vaginal	BISN	100	29,39	2.939,00
139	Fenitoína Sódica 100 mg	CPR	20.000	0,32	6.400,00
140	Fenitoína Sódica 50 mg/ml sol. Injetável	AMP	400	4,62	1.848,00
141	Fenobarbital 100 mg	CPR	36.000	0,28	10.080,00
142	Fenobarbital 100 mg/ml sol. Injetável	AMP	500	3,41	1.705,00
143	Fenobarbital 40 mg/ml gotas	FR	400	6,72	2.688,00
144	Fentanila 50 mcg/ml c/2 ml	AMP	200	2,52	504,00
145	Fitomenadiol (Vit. K) 10 mg/ml sol. Injetável	AMP	500	2,10	1.050,00
146	Fluconazol 150 mg	CAPS	3.000	0,71	2.130,00
147	Fosfato Sódico de Prednisolona 3 mg/ml solução oral	FR	700	5,67	3.969,00
148	Furosemida 10 mg/ml sol. Injetável	AMP	2.000	0,82	1.640,00
149	Furosemida 40 mg	CPR	40.000	0,08	3.200,00
150	Gentamicina 20 mg/ml sol. injetável	AMP	500	1,39	695,00
151	Gentamicina 40 mg/ml sol. Injetável	AMP	400	1,54	616,00
152	Gentamicina 80 mg/2ml sol. Injetável	AMP	500	1,58	790,00
153	Glibenclamida 5 mg	CPR	120.000	0,05	6.000,00
154	Glicazida 30 mg	CPR	1.500	0,85	1.275,00
155	Glicazida 60 mg	CPR	1.200	1,64	1.968,00
156	Glicofisiológico 250 ml	AMP	500	4,19	2.095,00
157	Glicofisiológico 500 ml	AMP	1.200	5,01	6.012,00
158	Glicose 25% 10 ml sol. Injetável	AMP	3.000	0,36	1.080,00
159	Glicose 5% 250 ml sol. Injetável	AMP	120	3,88	465,60
160	Glicose 5% 500 ml sol. Injetável	AMP	900	4,90	4.410,00
161	Glicose 50% 10 ml sol. Injetável	AMP	1.600	0,37	592,00
162	Haloperidol 1 mg	CPR	18.000	0,26	4.680,00
163	Haloperidol 2 mg/ml gotas	FR	400	5,01	2.004,00
164	Haloperidol 5 mg	CPR	15.000	0,40	6.000,00
165	Haloperidol 5 mg/ml sol. Injetável	AMP	200	2,10	420,00
166	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml sol. Injetável	AMP	400	13,65	5.460,00
167	Heparina sódica 5000 UI/0,25ml sol. injetável	AMP	200	9,87	1.974,00
168	Hidralazina 20 mg/ml sol. injetável	AMP	200	8,29	1.658,00
169	Hidroclorotiazida 25 mg	CPR	120.000	0,05	6.000,00
170	Hidroclorotiazida 50 mg	CPR	5.000	0,08	400,00
171	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio 35,6 mg + 37 mg/ML suspensão	FR	200	3,68	736,00
172	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/ml suspensão	FR	400	3,60	1.440,00
173	Ibuprofeno 300 mg	CPR	15.000	0,27	4.050,00
174	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas	FR	2.000	1,88	3.760,00
175	Ibuprofeno 600 mg	CPR	25.000	0,37	9.250,00
176	Itraconazol 100 mg	CPR	500	1,31	655,00



000124

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

177	Ivermectina 6 mg	CPR	1.000	0,43	430,00
178	Lactato de Biperideno 5 mg/ml sol. Injetável	AMP	100	3,41	341,00
179	Lancetas para punção digital com formato universal e espessura fina	UND	15.000	0,08	1.200,00
180	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg	CPR	1.000	2,35	2.350,00
181	Levodopa + Benserazida 200 mg + 50 mg	CPR	6.000	3,17	19.020,00
182	Levomepromazina 100 mg	CPR	8.000	1,18	9.440,00
183	Levomepromazina 25 mg	CPR	10.000	0,78	7.800,00
184	Levomepromazina 40 mg/ml 20 ml gotas	FR	200	15,96	3.192,00
185	Levotiroxina Sódica 100 mcg	CPR	5.000	0,38	1.900,00
186	Levotiroxina Sódica 25 mcg	CPR	5.000	0,36	1.800,00
187	Levotiroxina Sódica 50 mcg	CPR	5.000	0,42	2.100,00
188	Loratadina 1 mg/ml xarope	FR	800	5,78	4.624,00
189	Loratadina 10 mg	CPR	10.000	0,19	1.900,00
190	Losartana Potássica 100 mg	CPR	10.000	0,49	4.900,00
191	Losartana Potássica 50 mg	CPR	140.000	0,15	21.000,00
192	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml solução oral	FR	1.000	1,80	1.800,00
193	Maleato de Dexclorfeniramina de 2 mg	CPR	8.000	0,17	1.360,00
194	Maleato de Enalapril 10 mg	CPR	40.000	0,07	2.800,00
195	Maleato de Enalapril 20 mg	CPR	60.000	0,09	5.400,00
196	Maleato de Enalapril 5 mg	CPR	6.000	0,23	1.380,00
197	Mebendazol 100 mg	CPR	2.500	0,08	200,00
198	Mebendazol 20 mg/ml suspensão	FR	500	1,83	915,00
199	Mesilato de Doxazosina 2 mg	CPR	500	0,80	400,00
200	Mesilato de Doxazosina 4 mg	CPR	500	1,70	850,00
201	Metildopa 250 mg	CPR	7.000	0,85	5.950,00
202	Metildopa 500 mg	CPR	4.000	1,69	6.760,00
203	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal	BISN	1.000	8,19	8.190,00
204	Metronidazol 250 mg	CPR	12.000	0,21	2.520,00
205	Metronidazol 400 mg	CPR	4.000	0,56	2.240,00
206	Midazolam 1 mg/ml sol. Injetável 5 ml	AMP	200	3,36	672,00
207	Midazolam 5 mg/ml sol. Injetável 3 ml	AMP	200	2,94	588,00
208	Mikania Aglomerata 0,25 mg/ml 120 ml xarope	FR	400	3,70	1.480,00
209	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	CPR	600	0,39	234,00
210	Morfina 10 mg/1ml sol. Injetável	AMP	100	4,14	414,00
211	Neomicina + Bacitracina 5 mg+250 u.l/g 15g pomada	BISN	1.200	3,05	3.660,00
212	Nifedipino 10 mg	CPR	15.000	0,12	1.800,00
213	Nifedipino 20 mg	CPR	20.000	0,12	2.400,00
214	Nimesulida 100 mg	CPR	35.000	0,17	5.950,00
215	Nimesulida 50 mg/ml gotas	FR	800	3,47	2.776,00
216	Nistatina 100.000 UI/ml suspensão	FR	100	5,71	571,00
217	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal	BISN	1.200	6,03	7.236,00
218	Nitrato de Miconazol 2% creme dermatológico	BISN	500	3,99	1.995,00
219	Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal	BISN	700	8,82	6.174,00
220	Óleo de Girassol 200 ml	FR	300	6,63	1.989,00
221	Óleo Mineral 100 ml	FR	400	3,47	1.388,00
222	Omeprazol 20 mg	CAPS	60.000	0,13	7.800,00
223	Omeprazol 40 mg sol. Injetável	AMP	50	13,02	651,00
224	Oxcarbamazepina 300 mg	CPR	1.000	1,43	1.430,00
225	Oxcarbamazepina 600 mg	CPR	1.000	3,02	3.020,00



000125

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

226	Oxcarbamazepina 6% suspensão	FR	40	65,32	2.612,80
227	Paracetamol 200mg/ml gotas	FR	1.200	1,23	1.476,00
228	Paracetamol 500 mg	CPR	40.000	0,08	3.200,00
229	Paracetamol 750 mg	CPR	2.000	0,22	440,00
230	Paroxetina 20 mg	CPR	12.000	0,37	4.440,00
231	Periciazina 1% gotas	FR	40	10,66	426,40
232	Periciazina 10 mg	CPR	500	0,52	260,00
233	Periciazina 4% gotas	FR	60	20,67	1.240,20
234	Permetrina 1% loção	FR	200	2,57	514,00
235	Permetrina 5% loção	FR	200	4,29	858,00
236	Piroxicam 20 mg	CPR	1.500	0,31	465,00
237	Prednisona 20 mg	CPR	10.000	0,35	3.500,00
238	Prednisona 5 mg	CPR	15.000	0,16	2.400,00
239	Pregabalina 150 mg	CPR	3.000	2,16	6.480,00
240	Pregabalina 75 mg	CPR	4.000	1,73	6.920,00
241	Propofol 10 mg/ml sol. Injetável 10 ml	FR	50	24,50	1.225,00
242	Risperidona 1 mg	CPR	18.000	0,33	5.940,00
243	Risperidona 1 mg/ml gotas	FR	240	22,22	5.332,80
244	Risperidona 2 mg	CPR	18.000	0,36	6.480,00
245	Risperidona 3 mg	CPR	8.000	0,52	4.160,00
246	Sais para reidratação oral 27,9 g	SACH	1.800	0,86	1.548,00
247	Secnidazol 1 g	CPR	4.000	0,93	3.720,00
248	Seringa 1ml c/ag 13 X 0,45	UND	40.000	0,32	12.800,00
249	Simeticona 40 mg	CPR	5.000	0,22	1.100,00
250	Simeticona 75 mg/ml gotas	FR	1.000	1,35	1.350,00
251	Sinvastatina 10 mg	CPR	18.000	0,13	2.340,00
252	Sinvastatina 20 mg	CPR	70.000	0,15	10.500,00
253	Sinvastatina 40 mg	CPR	20.000	0,28	5.600,00
254	Soro Ringer + Lactato sódico 1000 ml sol. Injetável	LT	800	7,15	5.720,00
255	Soro Ringer + Lactato sódico 500 ml sol. Injetável	AMP	780	4,90	3.822,00
256	Succinato de Metoprolol 100 mg	CPR	1.200	2,35	2.820,00
257	Succinato de Metoprolol 25 mg	CPR	2.000	0,60	1.200,00
258	Succinato de Metoprolol 50 mg	CPR	2.000	1,43	2.860,00
259	Succinato Sódico Hidrocortizona 100 mg sol. Injetável	AMP	800	4,64	3.712,00
260	Succinato Sódico Hidrocortizona 500 mg sol. Injetável	AMP	500	8,58	4.290,00
261	Sulfa + Trimetoprima 40 + 8 mg/mL	FR	500	2,35	1.175,00
262	Sulfa + Trimetoprima 400 mg + 80 mg	CPR	6.000	0,21	1.260,00
263	Sulfadiazina de Prata 1% creme 30 g	BISN	120	6,62	794,40
264	Sulfadiazina de Prata 1% creme pote 400 g	PT	60	48,07	2.884,20
265	Sulfato de Salbutamol 2 mg/5 ml xarope	FR	400	1,83	732,00
266	Sulfato Ferroso 125 mg/ml gotas	FR	500	1,37	685,00
267	Sulfato Ferroso 25 mg/ml xarope	FR	500	2,25	1.125,00
268	Sulfato Ferroso 40 mg	CPR	100.000	0,08	8.000,00
269	Suxametônio 100 mg/ml	AMP	50	24,50	1.225,00
270	Tartarato de Metoprolol 1 mg/ml sol. Injetável 5 ml	AMP	50	47,23	2.361,50
271	Tioridazina 50 mg	CPR	1.000	1,13	1.130,00
272	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	UND	48.000	0,83	39.840,00



000126

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

273	Varfarina Sódica 5 mg	CPR	1.000	0,41	410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					993.623,30

7. DA GARANTIA

7.1. Na entrega dos produtos o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber, e deverá atender às especificações do INMETRO, respectivamente, para cada material descrito no item anterior.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. FORNECEDORES:

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

9.2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- Proporcionar ao fornecedor todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do registro de preços, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos fornecimentos, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

†



000127

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a servidora Sheila Cristina de Souza Pinheiro, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a ARP;

10.3. Os preços dos itens registrados permanecerão irrevogáveis durante a vigência da respectiva ARP.

†



000128

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NA CONDIÇÃO DE ME/EPP (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que é enquadrado na condição de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Está enquadrada em uma das seguintes situações (assinalar com um X):

- a) () Na condição de microempresa, sendo que sua receita bruta anual não ultrapassa o valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
b) () Na condição de empresa de pequeno porte, sendo que sua receita bruta anual é superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



000129

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP

ANEXO III

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Pregão nº 04/2019 SRP – Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº 04/2019 SRP.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO

f



000130

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 04/2019 SRP do Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)



000131

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

f



000132

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP FMS

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ___/20__ (Minuta)

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.402.091/0001-08, localizado à Rua Heracliton Diniz, nº 90, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. **FRANCISCO JOSE SAMPAIO**, brasileiro, casado, dentista, portadora do RG nº 2.889.856 SSP/PE e do CPF nº 222.517.313-34, residente e domiciliado em Areia Branca/SE, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 SRP FMS**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações, e Decretos nº 864/2017 e nº 958/2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

01. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da farmácia básica e urgência para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 04/2019 SRP FMS e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

§1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, após atestação do responsável pelo recebimento;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a futura fornecedora deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Fundo Municipal de Saúde, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

§5º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

§6º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



000133

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§1º - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§2º - O adjudicatário obriga-se a repassar ao Fundo Municipal de Saúde todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;

§3º - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

§4º - Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

§5º - Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;

§6º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

05. DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

06. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Os itens, objeto desta ARP, deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, em até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sendo recebidos por servidor designado para tal finalidade, mediante solicitação formal e nas quantidades indicadas, em horário de expediente no órgão.

§1º - Os materiais, quando solicitados, serão fornecidos durante o prazo de vigência estabelecido, em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados da Ordem de Fornecimento atestada pelo fornecedor. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

§2º - O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 deste Fundo, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O Fundo Municipal de Saúde, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- Designar servidor do Fundo Municipal de Saúde para proceder ao recebimento dos materiais;
- Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

O(s) adjudicatário(s), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

T



000134

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- Fornecer os materiais conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Fundo Municipal de Saúde comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde e/ou à terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Fundo Municipal de Saúde, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS

Pelo atraso injustificado nos fornecimentos, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(is), em decorrência de atraso injustificado na execução dos fornecimentos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) material(is), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designada a Sr.^a Sheila Cristina de Souza Pinheiro, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do fornecimento dos materiais com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da futura contratação será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº 8.666/93.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, ____ de ____ de ____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante
FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO
Gestor do FMS

FORNECEDOR 1

FORNECEDOR 2
(...)

f



000136

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO
REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2019, celebrada entre O Fundo Municipal de Saúde de Areia Branca, e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2019 SRP FMS.

EMPRESA:					
CNPJ:		FONE/FAX:			
END.:		E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR
.....					

f